



MUNICÍPIO DE SINES  
Câmara Municipal  
Presidência

## ORDEM DE SERVIÇO N.º 03/2013

Para os devidos efeitos e, de forma a assegurar o registo rigoroso e atempado das faturas que derem entrada na CMS e considerando a necessidade de dar cumprimento à Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro – Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA) em matéria de controlo dos pagamentos em atraso importa definir procedimentos a adotar pelos serviços nesta matéria:

1. Após receção da fatura o Núcleo de Contabilidade em articulação com o Núcleo de Gestão de Contratos confirma se existe compromisso registado para a fatura ou documento equivalente recebido e se o documento apresentado pelo agente económico é válido;

a) Em caso afirmativo o Núcleo de Contabilidade envia a fatura para o Serviço Requisitante para que este confirme o documento **no prazo máximo de 3 dias**;

b) Em caso negativo o Núcleo de Contabilidade procede à devolução da fatura ao agente económico.

2. Após o prazo definido para a conferência da fatura pelo serviço requisitante o Núcleo de Contabilidade:

a) Procede à devolução da fatura se no prazo definido para o efeito não receber qualquer informação sobre a conferência da fatura ou se o serviço requisitante informar que a mesma não está em conformidade;

b) Procede ao registo da fatura após a confirmação da mesma pelo serviço requisitante;

Relembra-se que os fornecedores que procedam ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços sem prévia receção de requisição externa ou contrato com o correspondente número de compromisso, não poderão reclamar o respetivo pagamento ou quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma.

Sines, 15 de janeiro de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal

Manuel Coelho Carvalho

Da presente ordem de serviço, foram elaborados 2 exemplares, compostos por 1 página cada, ficando um exemplar arquivado no Serviço Emissor (GAPV) e outro entregue no Núcleo de Gestão Financeira e Orçamental